



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

1

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 29/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP, E A EMPRESA SINO - CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA. - EPP, QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA CONTEMPLANDO LICENÇA DE USO DE UM PORTAL WEB SITE.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP, inscrita no CNPJ sob nº. 51.359.818/0001-36, com sede na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, neste ato representada por seu Presidente, **RENATO BARRERA SOBRINHO**, [REDACTED] portador do RG nº. [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDACTED] com endereço profissional à Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **SINO - CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 56.982.416/0001-07, com sede na Travessa Nossa Senhora do Carmo, nº 59, Jardim Europa, Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada legalmente pelo **SR. SERGIO RINALDI ROLIM**, [REDACTED] portador do CPF nº. [REDACTED] doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 29/2021**, com fundamento no art. 57, IV, da Lei 8.666/1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 29/2021 por 03 (três) meses, tendo como termo *a quo*, o dia 21 de outubro de 2023 e termo *ad quem*, o dia 21 de janeiro de 2024, dando-se ao contrato o prazo total de 27 (vinte e sete) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA O presente contrato poderá ser extinto antecipadamente ao termo final previsto na cláusula anterior, tão logo seja concluído o processo licitatório para nova contratação dos correspondentes serviços, mediante notificação à contratada com 5 (cinco) dias de antecedência.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

2

CLÁUSULA TERCEIRA O reajuste do valor contratado, previsto na cláusula 4.2, deverá ser realizado por Termo de Apostilamento, com fulcro no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

01 - PODER LEGISLATIVO

01.02 - SECRETÁRIA DA CÂMARA

3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, no Diário Oficial do Município de Olímpia, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Olímpia/SP, 21 de outubro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CONTRATANTE



SINO - CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA. - EPP
CONTRATADA



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

3

TESTEMUNHAS:

NOME: Ricardo Henrique de Arruda
CPF: [REDACTED]

NOME: Márcus de Barros
CPF: [REDACTED]